

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Av. Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Rafael Kochenborger, **comunica** que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, MODO DE DISPUTA **Aberta**, conforme descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus Anexos, e de conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, objetivando a **aquisição e instalação de 02 (dois) Climatizadores Evaporativos Industriais**, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, comissionamento, testes e entrega técnica, destinados ao Pavilhão Feira do Município de Coqueiros do Sul/RS, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município, que especifica.

1.1) Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação:

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza contratações de pequeno valor, até R\$ 50.000,00 para aquisição de bens e contratação de serviços correlatos.

O objeto em questão — fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos industriais — enquadra-se como aquisição de bens com serviços acessórios, estando dentro do limite legal para dispensa.

Para garantir maior transparência, competitividade e economicidade, o Município adotará o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da **IN SEGES/ME nº 67/2021**, que determina a utilização de sistema eletrônico com fase de lances entre fornecedores, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos legais, técnicos e econômicos para a contratação direta, com procedimento eletrônico competitivo, garantindo eficiência, transparência e vantagem para a Administração Pública.

1.2) Do Fundamento Legal:

1.2.1) A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2) O procedimento seguirá o modelo de Dispensa Eletrônica previsto na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.3) Da Participação:

1.3.1) Poderão participar todos os fornecedores cadastrados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município e que atendam a todas as condições deste edital.

1.4) É vedada a participação de empresas:

- suspensas ou impedidas de contratar com a Administração;
- declaradas inidôneas;
- em processo de falência ou recuperação.

2) DO OBJETO:

2.1) Contratação de empresa especializada a fornecer Climatizadores Evaporativos Indústrias que serão instalados no Pavilhão Feira, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Item	Quantia	Unidade	Descrição e características mínimas dos objetos
01	02	Unidade	Aquisição e instalação de dois climatizadores evaporativos para o Pavilhão Feira do Município de Coqueiros do Coqueiros do Sul/RS, com as seguintes características mínimas: Climatizador evaporativo, com vazão de ar de 70.000 m³/h, consumo energético de aproximadamente 2,57kWh. Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Dimensões do equipamento (AxLxP) entre 1,55m e 1,60m de altura, 1,80m e 1,90m de largura e 1,10m e 1,20m de profundidade Alimentação elétrica em 220v monofásico, equipado com motor de 3cv. Nível de ruído de até 75 dB. Gabinete construído em material resistente a corrosão, podendo ser em fibra moldada (SMC). Possuir 12 velocidades de ventilação, painel evaporativo integrado, controle de temperatura e umidade, acionamento via painel Touch Screen e controle remoto. Produto com certificação de conformidade emitida pelo INMETRO.

OBS: 1 - Com relação aos itens licitados e sujeitos a registro INMETRO, fica desde já esclarecido que somente serão aceitos equipamentos homologados pela INMETRO.

OBS: 2 - O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ISO, e INMETRO, quando aplicável e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2) A contratada deverá executar todos os serviços necessários à correta instalação e funcionamento dos climatizadores, incluindo:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Fixação dos equipamentos no local designado;
- Ligação elétrica completa e adequada;
- Fornecimento e instalação de dutos, suportes, fixações e demais materiais necessários;
- Testes operacionais e comissionamento;
- Entrega técnica aos responsáveis pelo Município;
- Orientação sobre uso, manutenção e cuidados básicos.

3) REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO:

3.1) Local, Data e hora:

3.1.1) A sessão pública será realizada através do sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **12 de dezembro de 2025**.

3.1.1.1) Recebimento das propostas: **09/12/2025 a 12/12/2025**, até as 14h00min (horário de Brasília). A sessão de lances será **no 12 dia 12/12/2025, às 14h01min**. A sessão ocorre no site www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.2) A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.3) Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances.

3.1.4) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação**.

3.2) Preço Estimado Pela Administração:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

3.3) Do Credenciamento:

3.3.1) Poderão participar desta licitação (Dispensa Eletrônica), as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3.1.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.1.2) O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.3.2) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, promotora da Dispensa Eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3) É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas envolvidas na dispensa eletrônica.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Dispensa Eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

4.3) Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data de abertura da Dispensa Eletrônica.

4.4) Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

Unidade/Órgão:	03	SMECT
Projeto Atividade:	0302.12.361.0232.1016	EQUIPAMENTOS/MOVEIS ENSINO FUNDAMENTAL
Rubrica:	4490.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente
Unidade/Órgão:	07	Sec. Mun. da Saúde e Assist. Social
Projeto Atividade:	0704.08.122.0126.1193	EQUIP.BF CAD UNICO
Rubrica:	4490.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

6) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1) O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio oficial do Município <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br> e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2) A Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1) A aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022/ME, conforme autorizado pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 003/2024, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

6.2.3) A aplicação, no que couber, dos Decretos Executivos Municipais nº 036/2025 e 038/2025, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

7) REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO:

7.1) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

7.1.1) A forma de seleção será por meio da oferta de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

7.2) Critério de Seleção do Fornecedor:

7.2.1) O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

7.3) Da aceitabilidade da Proposta:

7.3.1) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global (equipamento + instalação)**.

7.3.2) A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste processo licitatório.

7.3.2.1) A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.2.2.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.2.3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7.3.2.4) Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação apurado pelo Município na fase interna deste processo;
- d)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste de Termo de Referência, desde que insanável;
- e)** A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

7.3.3) Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e respectivo Termo de Referência.

7.4) Do Envio dos Documentos de Habilitação:

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, da solicitação do Agente de Contratação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1) A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem “3.1.1.1” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3) Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1) Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2) A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1) A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.3) Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6) Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

9.10) Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11) Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é aberto, conforme disposto no Art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.11.1) A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, para cada lote, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico.

9.11.2) O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10) DA NEGOCIAÇÃO:

10.1) Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

10.2. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição completa do bem, marca/modelo e preço unitário do item ofertado ajustado ao último lance;

10.2.1. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as propostas dos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

10.2.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

11) REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.2) REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA:

- a)** Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, se outro prazo não constar no documento.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

11.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido equipamento similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho;
- b)** Declaração da licitante oferecendo garantia contra defeitos de fabricação, problemas de desempenho e falhas de instalação no mínimo, de 12 meses.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1) A adjudicação dessa Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação dessa Dispensa Eletrônica compete ao Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

12.2) O objeto dessa Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

13) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1) Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3) O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

13.4) Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5) Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.5.1) Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado na fase interna e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

a) Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatório;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14) REGRAS RELATIVAS AO RECURSO:

14.1) Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, protocolar as razões do seu recurso, desde que tenha manifestado a intenção de recorrer no prazo legal previsto em sistema e no ato da sessão de lances.

14.2) As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.3) Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15) REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2) A sanção de advertência, prevista no Art. 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no Art. 155, Inciso I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3) A sanção de multa, prevista no Art. 156, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no Art. 155, Inciso II e III, IV, V, VI, e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.7) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16) REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, através de sua respectiva Secretária Municipal.

17) DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO E DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO OBJETO:

17.1) A entrega e instalação dos **climatizadores evaporativos industriais** deverão ser feitos na sede do Pavilhão Feira, localizado na Rua Pedro Weber, 245, Centro, na cidade de Coqueiros do Sul/RS.

17.2) O prazo máximo para entrega, instalação, testes e entrega técnica será de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

18) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O contrato para fornecimento e instalação dos equipamentos terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

19) DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, instalação e aceite definitivo do material, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde

deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1) A Agente de Contratação e o Prefeito Municipal competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a Dispensa Eletrônica por considerá-lo oportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) a anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato;

b) as empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Dispensa Eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2) É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

a) a Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente do Poder Executivo Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

20.4) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

20.5) As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6) A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito a contratação.

20.7) As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8) Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente Dispensa Eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9) A participação das empresas interessadas nesta Dispensa Eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.10) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, em horário comercial. Edital e suas condições estão disponíveis portal, <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br>.

20.11) A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o contrato gerado a partir do presente processo, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo a

CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

21) DOS ANEXOS:

Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 08 de dezembro de 2025.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Anexo I

Termo de Referência

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de 02 (dois) climatizadores evaporativos industriais**, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, testes e comissionamento, destinados ao Pavilhão Feira do Município de Coqueiros do Sul/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição e instalação dos climatizadores evaporativos industriais é necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar no Pavilhão Feira, espaço público amplamente utilizado para feiras, eventos comunitários, oficinas, atividades culturais e demais ações promovidas pelo Município de Coqueiros do Sul/RS.

Considerando que o ambiente abriga grande circulação de pessoas e atividades realizadas durante todo o ano, a climatização eficiente contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução do desconforto térmico e promoção de um ambiente mais salubre e seguro.

Os climatizadores evaporativos apresentam vantagens significativas, como baixo consumo energético e elevada capacidade de renovação de ar, o que os torna solução adequada e economicamente vantajosa quando comparada a sistemas tradicionais. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas no país.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Os equipamentos ofertados deverão atender, **no mínimo**, às seguintes características técnicas:

- **Vazão mínima:** 70.000 m³/h;
- **Consumo aproximado:** 2,57 kWh;
- **Reservatório mínimo:** 100 litros;
- **Motorização mínima:** 3 cv;
- **Tensão:** 220 V monofásico;
- **Nível de ruído:** máximo 75 dB;
- **Mínimo de 12 velocidades de operação;**
- **Painel touch screen e controle remoto;**
- **Certificação INMETRO;**
- **Produto** com gabinete resistente à corrosão;
- **Instalação completa**, incluindo todos os materiais necessários;
- **Comissionamento**, testes de funcionamento e entrega técnica.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondição e produzidos dentro das normas técnicas aplicáveis.

4. SERVIÇOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à correta instalação e funcionamento dos climatizadores, incluindo:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Fixação dos equipamentos no local designado;
- Ligação elétrica completa e adequada;
- Fornecimento e instalação de dutos, suportes, fixações e demais materiais necessários;
- Testes operacionais e comissionamento;
- Entrega técnica aos responsáveis pelo Município;
- Orientação sobre uso, manutenção e cuidados básicos.

5. GARANTIA:

A contratada deverá fornecer garantia mínima de:

- **12 (doze) meses** para os equipamentos;
- **90 (noventa) dias** para a instalação.

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, problemas de desempenho e falhas de instalação.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos equipamentos e a instalação completa deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

No Pavilhão Feira do Município de Coqueiros do Sul/RS, localizado na Rua Pedro Weber, 245 – Centro. A contratada deverá agendar previamente com o setor responsável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente todas as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais necessários para a instalação;
- Realizar instalação por equipe técnica qualificada;
- Apresentar manual técnico e termo de garantia dos equipamentos;
- Substituir, sem ônus, equipamentos que apresentem defeitos dentro do período de garantia;
- Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Disponibilizar acesso ao local da instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- Informar previamente quaisquer particularidades do local que possam influenciar a instalação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Serão considerados critérios para aceitação:

- Atendimento integral das especificações técnicas;
- Funcionamento pleno dos climatizadores após instalação;
- Entrega de manuais e certificados;
- Apresentação do Termo de Garantia;
- Conclusão do comissionamento e testes operacionais.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez) dias** após:

- Entrega e instalação completa dos equipamentos;
- Aprovação dos testes e comissionamento;
- Entrega dos manuais e termos de garantia;
- Aceite formal da fiscalização do Município;
- Emissão da nota fiscal correspondente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Processo de contratação direta com orçamento sigiloso.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na legislação vigente, que estabelece parâmetros e procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para embasar o processo e verificar os valores de mercado o município realizou consulta pública ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/públicos>, utilizando-se como base a média de preços apurada, que serão utilizados como base/referência para fixação do preço médio aceitável na futura contratação guardada razoabilidade para a contratação.

13. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Município de Coqueiros do Sul/RS, que acompanhará e verificará a execução dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Este Termo de Referência integrará o processo de contratação e deverá ser seguido integralmente pela empresa vencedora.

Coqueiros do Sul/RS, em 05 de dezembro de 2025.

Cesar Augusto Stürmer
Sec. Mun. da Saúde e Assist. Social

Sandra Marines Bueno de Mello
Secretária Municipal da SMECT